



## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

OFÍCIO Nº 0931924/2022/AGGE/GAB-INEP

À Auditoria Interna

c/c

Ao Gabinete da Presidência

À Procuradoria Federal junto ao Inep

À Diretoria de Avaliação da Educação Básica

À Diretoria de Estatísticas Educacionais

**Assunto: Nota Técnica nº 1136/2022/CGAT/DTC/STPC.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23036.004499/2022-36.

Senhor Auditor-Chefe,

1. Em resposta ao OFÍCIO Nº 0931776/2022/AUDIN-INEP, que encaminha a Nota Técnica nº 1136/2022/CGAT/DTC/STPC - CGU (0930035) para adoção de medidas cabíveis quanto ao atendimento das providências nela propostas, esclareço que, sobre o assunto, o Inep também recebeu o Ofício nº 145/2022/CGF/ANPD/PR, de 17 de maio de 2022, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que encaminha a Nota Técnica nº 46/2022/ANPD (0925769).
2. Nesse contexto, a ANPD solicitou ao Inep a indicação de prazo para confecção e publicação dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) para os referidos exames. Por meio do OFÍCIO Nº 0931881/2022/AGGE/GAB-INEP, o Instituto indicou o seguinte:
  - para os **Censos da Educação**, é estimado o prazo de 120 dias para confecção e publicação do RIPD, ou seja, até o final de **setembro/2022**;
  - para o **Enem**, é estimado o prazo de 210 dias para confecção e publicação do RIPD, ou seja, até o final de **dezembro/2022**.
3. Sendo assim, considerando o disposto no Enunciado nº 4/2022, da CGU, os encaminhamentos da Nota Técnica nº 1136/2022/CGAT/DTC/STPC - CGU, bem como a observação contida nos itens 5 e 6 do Ofício nº 7333/2022/STPC/CGU, que, em resumo, exigem que qualquer iniciativa no sentido de compatibilizar a LGPD e a LAI "deve levar em consideração riscos e benefícios que a divulgação ou não dos dados pode produzir", entendo que a elaboração, e posterior divulgação do RIPD, abrangerá todos os pontos solicitados pela CGU e pela ANPD, inclusive a análise sobre a "proteção do interesse público e geral preponderante".
4. Estou à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

EDUARDO CARVALHO NEPOMUCENO ALENCAR  
Chefe da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica  
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Anexo(s): I - OFÍCIO Nº 0931881/2022/AGGE/GAB-INEP (SEI nº 0931881)  
II - Ofício nº 145/2022/CGF/ANPD/PR e Nota Técnica nº 46/2022/CGF/ANPD (SEI nº 0925769)

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - Cobertura, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas,  
Brasília/DF, CEP 70610-908



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Carvalho Nepomuceno Alencar, Chefe de Assessoria**, em 03/06/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0931924** e o código CRC **965FD478**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23036.004499/2022-36

SEI nº 0931924